

ODEBRECHT S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 29300025593

CNPJ/MF 05.144.757/0001-72

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA (1ª) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL DA ODEBRECHT S.A., REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2020

1. Local, Data e Hora: 13 de março de 2020, às 11:30 horas, no Escritório da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, São Paulo/SP, CEP: 04534-002.

2. Convocação: conforme previsto nos artigos 71 e 124, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), foi dispensada a convocação por edital, visto estarem presentes os titulares da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação ("Debenturistas") da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da espécie com garantia real da Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia" ou "Emissora" e "Emissão", respectivamente), de acordo com o previsto na Cláusula 9.1 (ii) da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo).

Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures da 1ª e 2ª séries emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real celebrada em 28 de novembro de 2017, conforme aditada ("Escritura de Emissão").

3. Presença: nos termos da Cláusula 9.1 (ii) da Escritura de Emissão, estão presentes (i) representantes dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação e a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata; (ii) representante do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Companhia, da OSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial ("OSP Investimentos") e da Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial ("OSP" e, em conjunto com a OSP Investimentos, as "Fiadoras").

4. Composição da Mesa: os trabalhos foram presididos pela Sra. Patricia Ramos Piovesan e secretariados pelo Sr. Márcio de Oliveira.

5. Ordem do Dia: Em razão da solicitação encaminhada pela Emissora e Fiadoras na presente data, deliberar sobre as propostas de:

(i) (a) não realização do pagamento das Debêntures em decorrência da distribuição de dividendos da Braskem S.A. relativos ao ano fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2018 ("Distribuição Braskem 2018") mediante a suspensão da obrigação da Emissora e das Fiadoras de realizar o pagamento da Cascata de Afetação dos Direitos Creditórios Ações Braskem, conforme previsto na Cláusula 5.1 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, até 22 de março de 2020 ("Data Limite"), com relação aos recursos recebidos pela OSP Investimentos referentes à Distribuição Braskem 2018, de modo que a totalidade dos recursos oriundos da Distribuição Braskem 2018 deverão permanecer retidos na Conta Vinculada OSP da OSP Investimentos (conforme definido nos Contratos de Garantia) até a Data Limite; e, por consequência, (b) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures nos termos do subitem (c) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão por força da dispensa específica de tal obrigação até a Data Limite ou até nova deliberação pelos Debenturistas, o que ocorrer primeiro; e

(ii) autorizar o Agente Fiduciário a assinar todos e quaisquer documentos e ratificar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia.

6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes, representando a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação e a totalidade das Debêntures da Segunda Série em circulação, a aprovação dos seguintes temas:

(i) **(a)** suspensão da obrigação da Emissora e das Fiadoras de realizar o pagamento da Cascata de Afetação dos Direitos Creditórios Ações Braskem, conforme previsto na Cláusula 5.1 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, relativamente aos recursos oriundos da Distribuição Braskem 2018, até a Data Limite ou até nova deliberação pelos Debenturistas, o que ocorrer primeiro; e, por conseguinte, **(b)** autorização ao Agente Fiduciário a não declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos do subitem (c) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão por força da dispensa específica de tal obrigação até Data Limite ou até nova deliberação pelos Debenturistas, o que ocorrer primeiro.

Adicionalmente, fica acordado que, para fins da dispensa constante do item (i) acima, a totalidade dos recursos distribuídos no âmbito da Distribuição Braskem 2018 deverão permanecer retidos na Conta Vinculada OSP da OSP Investimentos (conforme definido nos Contratos de Garantia), até a Data Limite ou até nova deliberação pelos Debenturistas, o que ocorrer primeiro.

No primeiro dia útil após a Data Limite ou após nova deliberação pelos Debenturistas motivada por qualquer ato ou fato superveniente que coloque em risco de forma concreta a validade, eficácia e higidez das garantias sobre as Ações Braskem e respectivos dividendos, a exclusivo critério dos Debenturistas, o que ocorrer primeiro, a totalidade dos recursos oriundos da Distribuição Braskem 2018 deverá ser utilizada em conformidade com o disposto nos Contratos de Garantia.

A suspensão aprovada na Deliberação (i) acima será automaticamente revogada e considerada ineficaz, para todos os fins de direito, na hipótese de a Emissora e/ou as Fiadoras apresentarem, de forma individual ou conjunta, qualquer pretensão na esfera judicial ou por qualquer outro meio, que tenha como objetivo impor restrições a todo e qualquer direito dos credores dos Contratos de Garantia estabelecido nos respectivos contratos, ressalvado o pedido já efetuado, por ocasião do ajuizamento da recuperação judicial (Processo nº 1057756-77.2019.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo), no item 133 (iii) da petição inicial, também objeto dos agravos de instrumento números 2145603-12.2019.8.26.0000, 2147641-94.2019.8.26.0000, 2149918-83.2019.8.26.0000, 2150071-19.2019.8.26.0000 e 2150017-53.2019.8.26.0000, em trâmite perante a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("Agravos") e outras manifestações e desdobramentos processuais relacionados aos pedidos e Agravos desde que não com o objetivo de liberar ou apropriar-se dos dividendos relacionados às Ações Braskem. Nesse caso, não obstante os termos e condições contemplados na presente ata, os recursos oriundos da Distribuição Braskem 2018, assim como quaisquer outros direitos econômicos que venham a ser distribuídos pela Braskem aos seus acionistas, serão utilizados integralmente no pagamento das obrigações decorrentes dos Contratos de Garantia, observadas as prioridades estabelecidas nos Contratos de Garantia; e

(ii) autorização ao Agente Fiduciário para assinar todos e quaisquer documentos e ratificar todos os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia.

Nada nesta ata será interpretado como novação, renúncia de direitos ou de garantias ou reconhecimento quanto à essencialidade das ações ou dos dividendos da Braskem pelos Debenturistas. Ratificam-se expressamente, para todos os fins de direito, a Escritura de

Emissão, os Contratos de Garantia e demais Documentos da Operação, os quais permanecem válidos e exequíveis de acordo com seus termos e condições.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 13 de março de 2020.

Mesa:

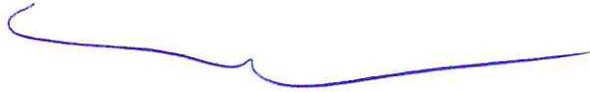
Patricia Ramos Piovesan
Presidente

Márcio de Oliveira
Secretário

5

***[Página de assinaturas (1/4) da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da
1ª Emissão da Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial]***

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
(na qualidade de Agente Fiduciário)



Nome: CARLOS ALBERTO BACHA
Cargo: CPF 606 744 587 53

***[Página de assinaturas (2/4) da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da
1ª Emissão da Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial]***

BANCO BRADESCO S.A.

Titular de 880.000 Debêntures da 1ª Série
Representando 100,00% das Debêntures da 1ª Série em Circulação

3

***[Página de assinaturas (3/4) da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da
1ª Emissão da Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial]***

BANCO DO BRASIL S.A.

Titular de 1.037.337 Debêntures da 2ª Série
Representando 100% das Debêntures da 2ª Série em Circulação

5

[Página de assinaturas (4/4) da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão da Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial]

ODEBRECHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

OSP INVESTIMENTOS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

